



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Escassez de tratamento dos efluentes das áreas com esgotamento sanitário;
- Caça de animais silvestres;
- Erosão do solo;
- Nascentes, olhos d'água desprotegidos;
- Lixo provenientes de agrotóxicos sem destino final adequada;
- Pouca instrução dos pequenos agricultores de práticas de manejo sustentável do solo;
- Desmatamento com o corte ilegal de árvores para comercialização de madeira;
- Queimadas em florestas e matas como meio de expansão de áreas de pastagem ou agricultura;
- Contaminação do solo ocasionada por propagação por parte de pesticidas, fertilizantes e produtos químicos, e descarte inadequado de resíduos.

PRIORIDADES AMBIENTAIS

- Buscar parcerias para da secretaria de educação juntamente com as escolas municipais para a prática da educação ambiental em todas as escolas do município;
- Conscientização da população quanto o despacho correto do lixo doméstico;
- Garantir a participação e trabalho do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Fazer cumprir o marco legal regulatório do município e todas as leis que circundam para a proteção do meio ambiente;
- Promover a capacitação dos integrantes da secretaria de meio ambiente e dos conselheiros que fazem parte do conselho ambiental;
- Ampliar os espaços verdes do município como também fazendo a distribuição de mudas de plantas nativas e/ou frutíferas;
- Orientações para agricultores sobre o manejo correto de produtos agrícolas, os prejuízos do desmatamento e o combate a queimadas;
- Melhoria no tratamento dos efluentes das áreas com esgotamento sanitário;
- Ampliação da rede de esgoto;
- Orientações sobre os cuidados com os animais e o combate a caça de animais silvestres.

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METODOLOGIA PARA A DETECÇÃO DAS PRIORIDADES AMBIENTAIS.

As informações foram coletadas através de debates com membros de toda a organização em colaboração com a Secretaria do Meio Ambiente de Santa Cruz dos Milagres - PI em março de 2022, que inicialmente observou os principais impactos ambientais do município para que seja possível seguir as prioridades do mesmo, para as quais será significativa progredir táticas de combate à degradação ambiental.

Uma vez organizado e estruturado esses registros foram analisados para padronizar o impacto ambiental primário e sistematizar para análise. As informações coletadas foram sumarizadas e, além da abordagem a qual visa combater a degradação do meio ambiente, foi estabelecida a estrutura dos impactos ambientais a partir do debate.

Santa Cruz dos Milagres – PI, 16 de março de 2022.

Geedones Lopes de Brito

GEDEONES LOPES DE BRITO
ENGENHEIRO FLORESTAL/ RN: 0313527334

Luis Gonzaga Lopes Silva
Luis Gonzaga Lopes Silva
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais
Portaria/GAB nº 032/2022
CPF: 397.757.953-43
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: E85D33B704EE4

CARTÓRIO ÚNICO DO 1º OFÍCIO
Wellton Lima de Brito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AROAZES-PI
CNPJ nº 30.052.362/0001-97
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, centro, Aroazes/PI
Fone/fax:(89)3468-1150 Cep:64310-000
Wellton Lima de Brito – Tabelião e Escrivão

WELITON LIMA DE BRITO: Escrivão e Tabelião da Serventia Extrajudicial do Ofício Único, Registro de Imóveis, Protestos de Títulos, Documentos e outros Papeis, através de Portaria Legal nº 988/2018, tudo na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que o presente **ESTATUTO SOCIAL DA BRIGADA VOLUNTÁRIA CIVIL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI**, é de natureza do registro **Estatuto em Geral**, foi apresentado por **LUCIANO SOARES LIMA**, que foi devidamente registrada nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único, desta Cidade de Aroazes-PI, e Comarca de Valença do Piauí-PI, de Contratos de Pessoas Jurídicas, Livro B-4, sob protocolo geral nº **2022.06.244**, protocolado sob número **30** e registrado no Livro de Registro Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, sob número **76**, às folhas 49 a 55vº, Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro, tudo em data de 27/06/2022. Dou fé. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 3,56 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 Rasas: R\$ 94,12 - FERMOJUPI: R\$ 18,10 - FMMP/PI: R\$ 3,62 - TOTAL: R\$ 224,93 (PG: 2022.06.244/1)

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.

Aroazes-PI, 27 de Junho de 2022

Wellton Lima de Brito
WELITON LIMA DE BRITO
Tabelião e Escrivão

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
ACW87185-EUHL
Cópia de dados de em
www.tpi.jus.br/portalestra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
ACW87155-O34Y
Cópia de dados de em
www.tpi.jus.br/portalestra

Av. Coronel Aníbal Martins, S/N - Centro - Aroazes - PI - CEP: 64310-000

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, O, Centro, CEP:64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	184	49 - FRENTE	14

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ESTATUTO SOCIAL DA BRIGADA VOLUNTÁRIA CIVIL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

CAPÍTULO I - De Denominação, da Sede, do Foro e do Prazo de Duração

Art. 1º - A Brigada voluntária civil de combate a incêndios florestais e queimadas urbanas do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI, constituída aos 16 de março de 2022 pela Lei nº 360/2022 e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Santa Cruz dos Milagres - PI, octada de autonomia administrativa e financeira, e reger-se-á pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - A Brigada voluntária civil de combate a incêndios florestais e queimadas urbanas mantém sede à Avenida São Nicolau, s/n bairro Centro.

§ 2º - A Brigada é força auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado do Piauí, subordinando-se a estes Órgãos quando em operações de missão institucional típica de Corporação Militar Técnica.

CAPÍTULO II - Dos objetivos

Art. 2º - A brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres atua na área de natureza social de defesa e preservação do meio ambiente, tendo como objetivos a prevenção e combate a incêndios florestais e urbanos, busca e salvamento para proteção dos bens do Município, serviços e instalações florestais e mananciais, patrimônio histórico-cultural e ainda realização de atividades nas áreas de turismo ecológico, vigilância sanitária, defesa civil e esportes.

§ 1º - A brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres possui fração não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, voluntários, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais e financeiros, lucros ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de

CPF: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48

Página: 1

(Continua na página seguinte)

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
 Tabelião:
 CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, 0, Centro, CEP: 64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	49 - VERSO	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

suas atividades, as quais serão aplicadas integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

§ 2º - Para atender os objetivos de que trata este artigo, a Brigada poderá:

- I - Promover, coordenar, executar, administrar e incentivar a realização de projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento sustentável e a conservação da diversidade biológica e do meio ambiente e a conscientização para a preservação ambiental angariando e gerindo os fundos necessários provenientes de indivíduos ou entidades, locais, regionais ou estrangeiras públicas ou particulares, que atuem ou não na área relacionada à conservação do meio ambiente;
- II - Cooperar com outras entidades, públicas ou privadas, que tenham por objetivo o combate a incêndios florestais e a conservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente;
- III - Celebrar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos públicos ou privados, que tenham como objetivo o desenvolvimento sustentável e a conservação do meio ambiente;
- IV - Promover e realizar pesquisas, estudos científicos, intercâmbio de especialistas e estudantes visando o incremento do conhecimento nas áreas de ecologia, preservação ambiental e combate a incêndios;
- V - Promover a formação educacional e incentivar a conscientização nacional, em nível formal ou informal, objetivando a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento rural sustentável como condição de melhoria da qualidade de vida;
- VI - Realizar e executar projetos próprios ou de terceiros, congressos, simpósios, seminários, conferências e cursos em geral, em temas relacionados à prevenção a incêndios florestais e outros temas relacionados à proteção do meio ambiente;
- VII - Desenvolver projetos de natureza cultural e social, e disponibilizar informações relacionadas a proteção do patrimônio natural, histórico e cultural, quando as ações contribuírem para a conservação da biodiversidade;
- VIII - Apoiar a criação de novas brigadas de incêndio.

BRASIL, 28 DE JUNHO DE 2022 - TERESINA (PI) - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeitura@smilagres.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48 Página: 2

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
 Tabelião:
 CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, 0, Centro, CEP: 64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	50 - VERSO	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

§ 3º - Associados fundadores: as pessoas que assinaram o seu ato constitutivo.

§ 4º - Associados efetivos: pessoas físicas que concluírem o curso de combate a incêndios florestais e com a devida aprovação pela Assembleia Geral;

§ 5º - Associados colaboradores: pessoa física ou jurídica que contribuir com prestação de serviço especializado gratuito ou com recursos materiais ou financeiros para a manutenção, ordem e progresso da Brigada.

Parágrafo Único - A Brigada é integrada por voluntários, sem nenhuma remuneração, salvo a exceção prevista no artigo 38.

Art. 7º - São admitidos como associados da brigada voluntária de Santa Cruz dos Milagres, pessoas físicas e jurídicas, em gozo de plena capacidade jurídica e que atendam a critérios previamente estabelecidos pelos órgãos superiores da administração da Brigada, as quais compõem seu quadro social de ASSOCIADOS, na forma disposta no artigo 6º.

Parágrafo Único - A admissão e exclusão de associados, de qualquer categoria, bem como eventuais categorias a serem estabelecidas, serão feitas pela Diretoria, através de critérios estabelecidos na Lei de Criação da brigada voluntária pela Lei.

LEI Nº 390 DE 16 DE MARÇO DE 2022, com posterior aprovação da Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - Os associados e demais membros da Brigada não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 9º - São direitos dos associados que compõem a brigada:

- I - Votar e serem votados;
- II - Participar das Assembleias Gerais;
- III - Participar de todas as programações e eventos instruídas pela Brigada;

BRASIL, 28 DE JUNHO DE 2022 - TERESINA (PI) - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeitura@smilagres.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48 Página: 4

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
 Tabelião:
 CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, 0, Centro, CEP: 64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	50 - FRENTE	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A Brigada se dedica às suas atividades por meio de execução direta de seus projetos, programas ou planos de ações, prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres tem seu funcionamento disciplinado por Lei e Estatuto e demais legislações relacionadas a mesma.

Parágrafo Único - Poderão ser editadas, para complementar o Estatuto, Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, além de Decretos emitidos pelo Prefeito (a) ou Município.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pela Lei, disposições estatutárias, Ordens Normativas e Ordens Executivas mencionadas no artigo 4º.

CAPÍTULO III - Dos Associados

Art. 6º - A brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres é constituída por três classes distintas em razão do seu princípio da voluntariedade, distribuídas nas seguintes categorias:

§ 1º - brigadista voluntário - sendo requisito essencial e obrigatório a conclusão do curso de formação específica e do documento de credenciamento que o autoriza ao exercício de sua missão;

§ 2º - brigadista colaborador - aquele que de alguma forma contribuiu ou concluiu parte do curso de formação;

BRASIL, 28 DE JUNHO DE 2022 - TERESINA (PI) - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeitura@smilagres.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48 Página: 3

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
 Tabelião:
 CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, 0, Centro, CEP: 64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	51 - FRENTE	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

IV - Frequentar a sede social e demais dependências da Brigada;

V - Colaborar com os órgãos de administração da Brigada na realização de seus objetivos;

VI - Participar dos eventos e seminários da Brigada.

Art. 10º - São direitos dos associados colaboradores os discriminados nos incisos II, III, IV, V e VI do artigo anterior.

Art. 11º - São deveres de todos os associados:

- I - Cumprir as disposições na lei e no estatuto e o Código de Ética da instituição, bem como os Decretos, Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral e as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;
- II - Aceitar as decisões da Diretoria;
- III - Lutar pela consecução dos objetivos a que se propõe a Brigada;
- IV - Comparecer às Assembleias;
- V - Atender e cumprir as obrigações contraiadas com a Corporação e a sociedade de que faz parte;
- VI - Atender com presteza e tratar com urbanidade e respeito a população.

CAPÍTULO V - Da Administração

Art. 12º - A Brigada voluntária civil de combate a incêndios florestais e queimadas urbanas do Município de Santa Cruz dos Milagres-PI será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Seção I - De Assembleia Geral

BRASIL, 28 DE JUNHO DE 2022 - TERESINA (PI) - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeitura@smilagres.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48 Página: 5

(Continua na página seguinte)

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
Tabelião:
CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, O, Centro, CEP: 64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	04	21 - VERSO 14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Aprovar as condições de admissão e exclusão de associados à Brigada, bem como das condições para a permanência, gozo de direitos e cumprimento de exigências na brigada;
- II - Eleger integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar o Estatuto da Brigada e suas alterações, na forma do artigo 40;
- IV - Emitir Ordens Normativas complementares ao Estatuto, para funcionamento interno da Instituição;
- V - Deliberar sobre o orçamento anual, valores das contribuições dos associados e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido, previamente, quanto àquela, o Conselho Fiscal e Consultivo;
- VI - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas após o parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Deliberar sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes à brigada, no caso de bens públicos, mediante avaliação e autorização do órgão permitente, e
- VIII - Decidir sobre a reforma do presente estatuto, na forma do artigo 40;

Art. 15º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro, por convocação da Diretoria, ou por seu Presidente, seu substituto legal, ou ainda, por no mínimo um terço de seus integrantes, para:

- I - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento das atividades para a Brigada no exercício em curso;
- II - Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pelo Diretor;
- III - Apreciar o relatório anual da Diretoria, sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;

PLANO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE - EXERCÍCIO 2022 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.322.228/0001-23 - Email: prefeiturascm@gmail.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48

Página: 6

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
Tabelião:
CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, O, Centro, CEP: 64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	04	52 - VERSO 14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

IV - Diretor Técnico Científico

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida recondução;

§ 2º - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 19º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo titular da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante, que cumprirá o restante do mandato.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- I - Planejar, submeter à Assembleia Geral e executar a proposta anual de atuação da entidade;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar as alterações e documentos, de acordo com este Estatuto;
- V - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - Reunir-se com instituições públicas e privadas tanto no país como no exterior, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- VII - Celebrar convênios e acordos de interesse da Brigada;
- VIII - Adotar e estabelecer, para todos os órgãos da Brigada, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IX - Autorizar e efetivar a venda, compra, doação e impropriedade de bens de bens da entidade, mediante referendo da Assembleia Geral;
- X - Realizar a movimentação bancária mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações deste natureza; e
- XI - Indicar novos associados;

Art. 21º - Compete ao Presidente:

PLANO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE - EXERCÍCIO 2022 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.322.228/0001-23 - Email: prefeiturascm@gmail.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48

Página: 8

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
Tabelião:
CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, O, Centro, CEP: 64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	04	22 - FRENTE 14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

IV - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, e

V - Promover as eleições dos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal, nos anos em que ocorrerem o término dos mandatos.

Parágrafo Único - Os eleitos tomarão posse na mesma Assembleia da eleição, com registro de termos em livro próprio.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria Executiva;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de um quinto dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e
- V - Pela Secretária Municipal de Meio Ambiente;

Art. 17º - As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral serão feitas, com antecedência mínima de oito (08) dias, através de correspondência pessoal, edital fixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, fax ou mensagem eletrônica aos associados e/ou ao fórum de discussão utilizado pela entidade, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número.

Seção II - Da Diretoria

Art. 18º - A Diretoria terá a seguinte constituição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Financeiro-Contábil, e

PLANO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE - EXERCÍCIO 2022 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.322.228/0001-23 - Email: prefeiturascm@gmail.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48

Página: 7

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
Tabelião:
CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, O, Centro, CEP: 64310000, AROAZES-PI

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	04	23 - FRENTE 14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

I - Representar a brigada judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Lei, Ordens Normativas da Assembleia Geral e Ordens Executivas da Diretoria;

III - Convocar as reuniões da Diretoria;

IV - Supervisionar todas as atividades da Brigada;

V - Assinar quaisquer documentos referentes às operações financeiras da Brigada, sempre em conjunto com outro integrante da Diretoria, preferencialmente o Diretor Financeiro;

VI - Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas quando o assunto não versar sobre interesse direto dos integrantes da própria Diretoria, ocasião em que será substituído pelo Vice-Presidente;

VII - Reunir-se com as demais organizações não-governamentais atuando no Município, Estado e no Brasil, buscando o estabelecimento de parcerias e complementaridade das ações;

VIII - Estabelecer e reunir-se com órgãos públicos, privados e instituições de pesquisa cujas responsabilidades tenham alcance regional e nacional;

IX - Reunir-se com outras organizações nacionais e internacionais, buscando novas oportunidades de ação e de captação de recursos;

X - Assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, e

XI - Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da entidade;

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente

- I - Colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23º - Compete ao Diretor Financeiro-Contábil:

PLANO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE - EXERCÍCIO 2022 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.322.228/0001-23 - Email: prefeiturascm@gmail.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48

Página: 9

(Continua na página seguinte)

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
 Tabelião:
 CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, 0, Centro, CEP:64310000, AROAZES-PI

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
1º Ofício

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	53 - VERSO	14

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, receitas e donativos efetuados à Brigada, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II - Fazer a movimentação financeira da entidade, sempre mediante assinatura do Presidente;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Brigada, cuidando que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balanço de receitas ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração de receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à área financeira da entidade;
- XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Brigada;

Art. 24º - Compete ao Diretor Técnico-Científico:

- I - Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da entidade;
- II - Realizar prospeção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- III - Direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade.

RUA SÃO ROQUE, 53 - CENTRO - FONE: (89) 3468.1150 - AROAZES-PI - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.322.228-0001-29 - Email: prefeitura@smil.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48 Página: 10

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
 Tabelião:
 CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, 0, Centro, CEP:64310000, AROAZES-PI

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
1º Ofício

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	54 - VERSO	14

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

- II - Examinar o balanço semestral apresentado pelo Diretor Financeiro e elaborar respectivo parecer;
- III - Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos demais órgãos superiores da entidade;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Brigada;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunirá-se ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, mediante convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI - Do Patrimônio de Brigada voluntária civil de combate a Incêndios florestais e queimadas urbanas do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI

Art. 30º - O patrimônio da brigada do Município de Santa Cruz dos Milagres será constituído de bens móveis, imóveis, valores semoventes, valores das taxas de incêndio e taxas de segurança pública, ações e títulos de dívida pública.

Art. 31º - É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, rescisão ou falecimento de associado ou membro da entidade.

CAPÍTULO VII - Da Dissolução

Art. 32º - Na hipótese de dissolução da brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da LEI Nº 390, DE 16 DE MARÇO DE 2022, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Cruz dos Milagres.

RUA SÃO ROQUE, 53 - CENTRO - FONE: (89) 3468.1150 - AROAZES-PI - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.322.228-0001-29 - Email: prefeitura@smil.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48 Página: 12

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
 Tabelião:
 CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, 0, Centro, CEP:64310000, AROAZES-PI

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
1º Ofício

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	54 - FRENTE	14

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

em conjunto com o Diretor Financeiro-Contábil, e

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Seção III - Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 25º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de apoio à Diretoria, na qual a Brigada é vinculada conforme a Lei de criação, terá participação de no mínimo três membros e no máximo cinco membros, indicados pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, permitida a recondução.

Art. 26º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - Auxiliar na identificação de oportunidades de atuação da Brigada, dentro de seus objetivos;
- II - Atuar no sentido de assegurar um fluxo contínuo de recursos para os projetos em desenvolvimento, através de contribuições diretas ou auxílio aos esforços de arrecadação de verbas;
- III - Assegurar a existência e utilização de um canal contínuo de comunicação com os diversos setores da sociedade.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral, permitida recondução.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal no exercício do cargo, a Assembleia Geral se reunirá no período máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e os livros de escrituração da entidade;

RUA SÃO ROQUE, 53 - CENTRO - FONE: (89) 3468.1150 - AROAZES-PI - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.322.228-0001-29 - Email: prefeitura@smil.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48 Página: 11

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
 Tabelião:
 CNPJ: 30.052.362/0001-97 CNS: 14.849-4 - Telefone: (89) 3468.1150
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, 0, Centro, CEP:64310000, AROAZES-PI

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
1º Ofício

LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	55 - FRENTE	14

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Art. 33º - A Brigada voluntária civil de combate a incêndios florestais e queimadas urbanas do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e com a aprovação de unanimidade dos associados presentes observado o disposto no artigo 18º, deste Estatuto, observando-se o que dispuser a lei de criação, quanto a sua liquidação, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - Na hipótese da brigada obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 272/2020, o acervo patrimonial disponível, associado com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o acervo financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilizados e apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Cruz dos Milagres.

Art. 35º - As transferências de que tratam os artigos 32º e 34º deste Estatuto ficam condicionadas à autorização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres.

CAPÍTULO VIII - Da Prestação de Contas

Art. 36º - A prestação de contas observará, minimamente:

- I - Aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - A obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras de entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso de aplicação dos eventuais recursos objeto

RUA SÃO ROQUE, 53 - CENTRO - FONE: (89) 3468.1150 - AROAZES-PI - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.322.228-0001-29 - Email: prefeitura@smil.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48 Página: 13

(Continua na página seguinte)

CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES PI
Tabelião:
CNPJ: 30.052.362/0001-87 CNB: 14.848-4 - Telefone: (89) 3468.1150
Av. Cel. Aníbal Martins, s/n, 0, Centro, CEP-64310-000, AROAZES-PI



LIVRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data	Nº Protocolo	Nº Registro	Apresentante	Livro	Folha	Nº Vias
27/06/2022	30	76	LUCIANO SOARES LIMA	B4	55 - VERSO 14	



CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais

Art. 37º - Os associados e diretores da brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 38º - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à brigada voluntária do Município de Santa Cruz dos Milagres serão contratados mediante assinatura de contrato de prestação de serviços referente à tarefa a ser desenvolvida naquele projeto.

Art. 39º - O exercício financeiro da brigada do Município de Santa Cruz dos Milagres coincidirá com o ano civil.

Art. 40º - O presente Estatuto, bem como a Lei de Criação da Entidade, poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Santa Cruz dos Milagres, 25 de maio de 2022.

Luciano Soares Lima
Presidente

Declaração

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2022.

Luciano Soares Lima
Presidente da Brigada voluntária civil de combate a incêndios florestais e queimadas urbanas do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO NICOLAU, 248 - CENTRO - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

Emissão: 27/06/2022 16:52:48

Página: 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, Rg, nº 2.225.286, inscrito no CPF/MF, sob o nº 317.154.938-77, residente na Rua Luis Nicolau, s/n, CEP: 64315-000, Galleia, Santa Cruz dos Milagres.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.
BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: Não há remuneração

Santa Cruz dos Milagres - PI, 10 de junho de 2022.

Wilson Rodrigues de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos
BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), **LUCIANO SOARES LIMA**, brasileiro, maior, divorciado, advogado, portado da Cédula de Identidade, Rg, nº 35.602.730-2, inscrito no CPF/MF, sob o nº 259.185.538-27, residente na Avenida São Nicolau, 248, CEP: 64315-000, Galleia, Santa Cruz dos Milagres.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: Não há remuneração

Santa Cruz dos Milagres - PI, 10 de junho de 2022.

Wilson Rodrigues de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Luciano Soares Lima
BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), **MARCIANO LOPES DE MOURA**, brasileiro, maior, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, Rg, nº 2.228.458, inscrito no CPF/MF, sob o nº 006.063.803-61, residente na Rua Antônio Dantas, s/n, CEP: 64315-000, Centro, Santa Cruz dos Milagres.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: Não há remuneração

Santa Cruz dos Milagres - PI, 10 de junho de 2022.

Wilson Rodrigues de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Marciano Lopes de Moura
BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

(Continua na página seguinte)